



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO EM ____/____/____
DIÁRIO OFICIAL LEG. Nº _____

PORTARIA Nº 363/2023 **De 14 de dezembro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto nos itens 9 e 10 da 'Cláusula II – Do Regime de Execução', do Contrato nº 31/2023, cujo objeto resumido é o serviço de assinatura de Licenças da Solução de acesso remoto Anydesk Advanced, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 320/2023/NGFC, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 31/2023 os seguintes servidores:

- a) SANDRO LUIZ MOLINES JUNIOR – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS REIS – na condição de

Suplente.

II – DESIGNAR como gestores do Contrato nº 31/2023 os seguintes servidores:

- a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR – na condição de Suplente.

de Titular; e

de Suplente.

III – DETERMINAR que caberá:

a) à Seção de Contratos: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

b) aos fiscais do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar auxílio à Seção de Contratos;

c) aos gestores do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato e a manifestação técnica pertinente à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e/ou à extinção do contrato;

d) ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações: expedir as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e resolver os casos omissos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350034003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

